



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38**

DECRETO 1.020, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe acerca da prorrogação excepcional da data de vencimento para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no mês de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do novo sistema de gestão tributária no Município de Bacabal, entre os dias 08 e 14 de maio de 2026, resultando na impossibilidade de emissão de nota fiscal e recolhimento do ISSQN durante o interregno;

CONSIDERANDO que o art. 79, §1º, da Lei Municipal nº 1.082/2008 define que o ISSQN será recolhido mediante documento hábil e com vencimento no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fato gerador;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, em seu art. 97, não elenca a data do recolhimento de tributo como matéria privativa de lei em sentido estrito;

CONSIDERANDO a possibilidade de incidência de multas e juros moratórios decorrente do pagamento extemporâneo, ainda que por indisponibilidade do sistema de gestão tributária do Município de Bacabal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, para 25 de maio de 2026, o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38**

ISSQN estabelecido no art. 79, §1º, da Lei Municipal nº 1.082/2008, relativamente à competência do mês de abril de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 15 DE MAIO DE 2026.**

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal